



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado e seus Anexos, no que segue:

Cláusula Primeira – Alterar a data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 15/12/2015 às 13h30min.

Cláusula Segunda: Alterar os itens 7 e 12 do Edital e valores dos “ÍTENS LICITADOS” do Anexo I do Edital que passam a ter a seguinte redação:

DO EDITAL:

“7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços de coleta, transporte e custódia de numerário e instalação e manutenção de equipamento de cofre eletrônico, blindado de alta tecnologia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação”;

“12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega dos equipamentos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bombinhas, devidamente designado pela CONTRATANTE”.

DO ANEXO I:

“ÍTENS LICITADOS

Item	Especificação	Und	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Locação de cofre	Mês	12	2.400,00	28.800,00
02	Serviço de coleta, custódia e transporte de valores	Mês	12	7.800,00	93.600,00
03	Despesas variáveis	Mês	12	2.000,00	24.000,00
				VALOR TOTAL	146.400,00

Cláusula Terceira: Incluir os seguintes itens do Anexo I do Edital: 1.8, 1.9, 4.12 à 4.22 e 5.4 à 5.6 como segue:

“1.8 A contratada poderá subcontratar somente o cofre eletrônico, de alta tecnologia, nos termos do Art 72 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações previstas no presente edital;

1.9 Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento do limite de subcontratação estipulado no item anterior, o Contratante poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

4.12 Acatar alteração eventual e necessária de horário solicitada pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município e Bombinhas por meio de correio eletrônico ou ofício com antecedência mínima de 05 (cinco) horas de cada coleta;

Rua Baleia Jubarte, 328 – bairro José Amândio – 88.215.000 -BOMBINHAS – SC

Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 e 551 - e-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.13** Aceitar os malotes que lhe foram confiados, na presunção de ser verdadeira a declaração do seu conteúdo, assumindo total responsabilidade de transportá-los e entrega-los no destino, sem quaisquer violações;
- 4.14** Entregar os malotes na Instituição Financeira indicada pela Contratante, às pessoas credenciadas e autorizadas pela Instituição Financeira a recebê-las. Se apresentarem sinais de violação, os malotes serão abertos na presença de 03 (três) testemunhas idôneas, lavrando-se em termo o que neles for encontrado, documento que será assinado pela Instituição Financeira, testemunhas e pelos prepostos da contratada;
- 4.15** Em caso de problema técnico do equipamento de cofre eletrônico, a Contratada tem a obrigação de realizar a manutenção do equipamento em até 08 (oito) horas sem ônus à Contratante;
- 4.16** A Contratada fica obrigada a realizar atualizações tecnológicas, tais como cédulas novas, software, entre outros, assim como manutenção preventiva dos equipamentos;
- 4.17** Responsabilizar-se pelos numerários que estarão sendo transportados em seus veículos durante o processo, desde a coleta até seu destino final;
- 4.18** Executar os serviços em veículos blindados com vidros à prova de balas, guarnecidos por pessoas selecionadas e qualificadas, de acordo com a ABTV (associação Brasileira de Empresas de Transporte de Valores);
- 4.19** Executar os serviços somente com empregados registrados em seu quadro funcional;
- 4.20** É expressamente vedado a subcontratação além do limite do cofre eletrônico;
- 4.21** Fica obrigado a Contratada à apresentação da apólice de seguro do equipamento de cofre eletrônico, com cobertura securitária do cofre aos numerários depositados;
- 4.22** A Contratada fica responsável pelo treinamento, acesso remoto ao sistema e suporte técnico, assim como o cadastro de senhas para os responsáveis da unidade da Contratante.
- 5.4** Indicar à Contratada o local para fixação e instalação do cofre eletrônico;
- 5.5** Zelar pelo equipamento fornecido pela Contratada para execução dos serviços, pautando-se pelas normas e /ou orientações de uso informadas pela Contratada;
- 5.6** Ficam resguardados os direitos patrimoniais da Contratada sobre o equipamento, assim como o livre acesso a este, desde que respeitados os horários de funcionamento da unidade contemplada no contrato e que ocorram as devidas identificações - uso de uniformes, crachás e equipamentos de segurança e de proteção individual - dos funcionários da Contratada.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas dos Editais de licitação Nº 038/2015 – PMB e seus Anexos.

O presente Termo na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMB, ou através do site www.bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas/ SC, 08 de dezembro de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Rua Baleia Jubarte, 328 – bairro José Amândio – 88.215.000 -BOMBINHAS – SC

Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 e 551 - e-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br